

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**

**1. DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA O PROJETO DE MELHORAMENTO GENÉTICO BOVINO DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

**2. DA CONTRATADA E A JUSTIFICATIVA**

2.1. **N2SUL ABASTECIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.409.186/0001/02, com sede à Rua Carmen Fantuz, nº 130, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC, CEP 89.701-382.

2.2. A escolha da empresa selecionada justifica-se em razão de a mesma ser do ramo de atividade do objeto a ser contratada, bem como já fornece o item em questão, conforme documentação acostada aos autos. Ademais, a mesma ofertou o menor preço entre as propostas coletadas.

2.3. Por fim, a empresa apresentou todas as certidões de regularidade válidas (Municipal, Estadual, União/INSS, FGTS, Trabalhista e Falência), conforme consta em anexo nos autos deste processo.

**3. DO VALOR E JUSTIFICATIVA**

3.1. No que se refere à justificativa do preço, foi devidamente precedido de cotação de preços, em consonância com o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021 e art. 6º, inciso IV, do decreto municipal nº 9384/2023, considerando-se assim, os valores praticados pelo mercado e compatibilidade para a prestação dos serviços. Ademais, foi selecionada a proposta de menor preço, restando justificado

3.2. A empresa acima qualificada apresentou a proposta de preço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Nitrogênio Líquido	2000	Litros	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
Valor Total Anual		R\$ 11.000,00 (onze mil reais)			

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<i>Orgão</i>	Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	
<i>Programa</i>	Agropecuária	
<i>Ação</i>	Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	
<i>Despesa</i>	100	3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000

#### 5. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

5.1. O projeto de melhoramento genético desenvolvido pela Secretaria de Agricultura atende cerca de 20 produtores rurais no Município de Campos Novos e tem por objetivo tem o objetivo de estimular a produção leiteira no município através da doação de sêmen para inseminação artificial do rebanho bovino e doação de nitrogênio líquido para abastecer os botijões onde fica armazenado este sêmen.

5.2. No momento a Secretaria de Agricultura não conta com médico veterinário em seu quadro técnico, pois, o profissional que atuava a frente do projeto desligou-se em 14 de novembro de 2023. Foi necessário realizar um levantamento das atividades que estavam

sendo desenvolvidas para que nenhum projeto ficasse desassistido. No entanto, essas alterações no quadro ocasionaram alguns transtornos e atrasos no que se refere ao planejamento das atividades e controle de estoque/material, sendo que, apesar da fase preparatória do processo licitatório para aquisição de materiais, insumos e equipamentos veterinários ter sido iniciada pela Secretaria de Agricultura ainda no mês de novembro, pela quantidade de itens e pela baixa de servidores no andamento do processo, a fase preparatória sofreu alguns atrasos motivo pelo qual a licitação ainda não foi concluída.

5.3. Desta forma, justifica-se a aquisição emergencial ora requerida.

5.4. A emergência é caracterizada pelo risco de comprometimento do projeto e perda do material genético para reprodução e melhoramento do rebanho bovino. O sêmen precisa ser armazenado em botijão de nitrogênio, a fim de manter a refrigeração e a qualidade do material. No total, a secretaria de agricultura fornece nitrogênio para 20 produtores rurais, o que contribui diretamente no desenvolvimento da propriedade e na renda dos produtores. O armazenamento incorreto do sêmen pode tornar o material inutilizável, o que acabaria por gerar prejuízo aos produtores atendidos. Considerando a importância do fornecimento do objeto e o impacto social e econômico do projeto em questão, justifica-se a aquisição emergencial.

## **6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

6.1. A presente dispensa está amparada pelo inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência

ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

## **7. VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de até 04 (quatro) meses, ou até a conclusão da licitação, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

---

JOSÉ JAIR FAGUNDES ANTUNES  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE NITROGÊNIO LIQUIDO PARA O PROJETO DE MELHORAMENTO GENÉTICO BOVINO DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

**1.2. Especificação dos Itens e Estimativa de Despesa:**

1.2.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Nitrogênio Líquido	2000	Litros	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
Valor Total Anual		R\$ 11.000,00 (onze mil reais)			

1.2.2. O quantitativo estimado foi definido com base no histórico de abastecimento realizados no decorrer do ano de 2023, ou seja, foi realizado levantamento de todos os abastecimentos e calculado a média fornecida por abastecimento, para que fosse possível estimar de maneira mais precisa a quantidade necessária de nitrogênio líquido para abastecer os botijões de mais de 20 produtores rurais por 4 meses. Essa compra é de suma importância

para darmos continuidade ao projeto de fornecimento de nitrogênio líquido para agricultores familiares do município, projeto este desenvolvido e executado pela secretaria de agricultura, que beneficia mais de 20 produtores, promovendo inúmeras melhorias em suas unidades de produção familiar, devido à importância e impacto social e econômico do projeto. O abastecimento nos botijões é realizado mensalmente e caso não seja realizado o produtor rural poderá vir a perder toda a carga genética do botijão. Neste âmbito, com a realização da compra direta, teremos tempo hábil para organizar uma nova licitação sem deixar de dar continuidade ao projeto e assistência ao produtor.

### 1.3. **Da classificação do objeto:**

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.382/2023.

1.3.2. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

### 1.4. **Do prazo de vigência:**

1.4.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de até 04 (quatro) meses, ou até a conclusão da licitação, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

## 2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O projeto de melhoramento genético desenvolvido pela Secretaria de Agricultura atende cerca de 20 produtores rurais no Município de Campos Novos e tem por objetivo tem o objetivo de estimular a produção leiteira no município através da doação de sêmen para inseminação artificial do rebanho bovino e doação de nitrogênio líquido para abastecer os botijões onde fica armazenado este sêmen.

2.2. No momento a Secretaria de Agricultura não conta com médico veterinário em seu quadro técnico, pois, o profissional que atuava a frente do projeto desligou-se em 14 de

novembro de 2023. Foi necessário realizar um levantamento das atividades que estavam sendo desenvolvidas para que nenhum projeto ficasse desassistido. No entanto, essas alterações no quadro ocasionaram alguns transtornos e atrasos no que se refere ao planejamento das atividades e controle de estoque/material, sendo que, apesar da fase preparatória do processo licitatório para aquisição de materiais, insumos e equipamentos veterinários ter sido iniciada pela Secretaria de Agricultura ainda no mês de novembro, pela quantidade de itens e pela baixa de servidores no andamento do processo, a fase preparatória sofreu alguns atrasos motivo pelo qual a licitação ainda não foi concluída.

2.3. Desta forma, justifica-se a aquisição emergencial ora requerida.

2.4. A emergência é caracterizada pelo risco de comprometimento do projeto e perda do material genético para reprodução e melhoramento do rebanho bovino. O sêmen precisa ser armazenado em botijão de nitrogênio, a fim de manter a refrigeração e a qualidade do material. No total, a secretaria de agricultura fornece nitrogênio para 20 produtores rurais, o que contribui diretamente no desenvolvimento da propriedade e na renda dos produtores. O armazenamento incorreto do sêmen pode tornar o material inutilizável, o que acabaria por gerar prejuízo aos produtores atendidos. Considerando a importância do fornecimento do objeto e o impacto social e econômico do projeto em questão, justifica-se a aquisição emergencial.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de nitrogênio líquido atendendo ao projeto de melhoramento genético bovino desenvolvido pelo município de Campos Novos/SC.

#### **3.2. Das Entidades Participantes:**

3.2.1. São entidades participantes do presente certame:

CNPJ	ENTIDADE
82.939.232/0001-74	Município de Campos Novos

### 3.3. **Da Execução:**

3.3.1. O fornecimento do objeto ocorrerá em entregas mensais a serem realizadas na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Campos Novos/SC, localizada na Rua Carlos Pisani, s/nº, Bairro Senhor Bom Jesus, Fundos do Agiliza.

3.3.2. O prazo para entrega do objeto será de 03 (três) dias úteis a partir da data de envio da solicitação de fornecimento.

3.3.3. O objeto será recebido

a. de forma provisória: em até 10 (dez) dias após a entrega do bem ou execução do serviço;

b. de forma definitiva: em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;

3.3.4. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

3.3.5. O prazo para substituir os produtos ou refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação do fornecedor.

3.3.6. A garantia será de no mínimo:

a. 30 (trinta) dias, no caso de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

b. 90 (noventa) dias, no caso de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

3.3.7. A responsabilidade e todos os custos pela retirada do produto em caso de acionamento da garantia são do fornecedor.

3.3.8. Será responsabilidade da empresa e dos produtores rurais estarem no local e data marcada para realizar o abastecimento.

### 3.4. **Da Subcontratação**



3.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Dos documentos de habilitação:**

4.1.1. Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido, a pessoa jurídica contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A contratação com a pessoa jurídica contratada deverá ser formalizada com a celebração de Contrato Administrativo;

5.2. A contagem do prazo para fornecimento dos itens objeto desta contratação terá início a partir da notificação ao fornecedor acerca da emissão do empenho da Solicitação de Fornecimento ou da assinatura do contrato.

5.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.3.1. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;

5.3.2. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;

5.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;

5.3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;

5.3.5. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do

objeto;

5.3.6. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;

5.3.7. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais e produtos.

5.3.8. Será responsabilidade da empresa e dos produtores rurais estar no local e data marcada para realizar o abastecimento.

5.4. Constituem obrigações da CONTRATANTE

5.4.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4.3. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

5.4.4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

6.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

6.3. A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor Jardel da Silva.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta dias), contados da entrega do objeto ou da prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal;
- 7.2. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;
- 7.3. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

## 8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor total da contratação será de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais);
- 8.2. O valor da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo do objeto e que possuem estoque e disponibilidade para entrega imediata.
- 8.3. A seleção do fornecedor se deu concomitantemente à pesquisa de preços.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s):

<b>Orgão</b>	Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	
<b>Programa</b>	Agropecuária	
<b>Ação</b>	Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	
<b>Despesa</b>	100	3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000



MUNICÍPIO DE  
CAMPOS NOVOS

Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323  
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

---

JOSÉ JAIR FAGUNDES ANTUNES  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**  
**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO  
LIQUIDO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CAMPOS NOVOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E  
\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, o Município de Campos Novos/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.939.232/0001-74, com sede à Rua Expedicionário J. B. de Almeida, nº 323, Centro, neste ato representada pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e o \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/20\_\_, Dispensa de Licitação n.º \_\_\_\_/20\_\_:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL**

### **1.1. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE NITROGÊNIO LIQUIDO PARA O PROJETO DE MELHORAMENTO GENÉTICO BOVINO DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DURAÇÃO DO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de até 04 (quatro) meses, ou até a conclusão da licitação, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

3.1. O fornecimento do objeto ocorrerá em entregas mensais a serem realizadas na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Campos Novos/SC, localizada na Rua Carlos Pisani, s/nº, Bairro Senhor Bom Jesus, Fundos do Agiliza.

3.2. O prazo para entrega do objeto será de 03 (três) dias úteis a partir da data de envio da solicitação de fornecimento.

3.3. O objeto será recebido

3.3.1. de forma provisória: em até 10 (dez) dias após a entrega do bem ou execução do serviço;

3.3.2. de forma definitiva: em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;

3.4. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

3.5. O prazo para substituir os produtos ou refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação do fornecedor.

3.6. A garantia será de no mínimo:

3.6.1. 30 (trinta) dias, no caso de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

3.6.2. 90 (noventa) dias, no caso de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

3.7. A responsabilidade e todos os custos pela retirada do produto em caso de acionamento da garantia são do fornecedor.

3.8. Será responsabilidade da empresa e dos produtores rurais estarem no local e data marcada para realizar o abastecimento.

3.9. Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor total da contratação será de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais);

#### **CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta dias), contados da entrega do objeto ou da prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal;

5.2. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;

5.3. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO DE PREÇOS**

6.1. É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula Terceira, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme artigo 124, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 14.133/2021:

- ocorrerem fatos imprevisíveis;
- ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;
- em caso de força maior ou caso fortuito; e

- ocorrendo fato do príncipe.

**Parágrafo Único.** É também permitida a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado.

7.2. Decorridos 12 (doze) meses do orçamento estimado, o valor contratado será reajustado, caso necessário, mediante a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.

7.5. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária:

<b><i>Orgão</i></b>	Fundo de Desenvolvimento Agropecuário
<b><i>Programa</i></b>	Agropecuária



<i>Ação</i>	Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	
<i>Despesa</i>	100	3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000

## CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;

9.1.2. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;

9.1.6. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais e produtos.

9.1.8. Será responsabilidade da empresa e dos produtores rurais estar no local e data marcada para realizar o abastecimento.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

9.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.3. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.2.4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

10.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

10.3. A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor Jardel da Silva.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES CABÍVEIS**

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valo do contrato;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS DE RESCISÃO**

12.1. O presente contrato poderá ser extinto quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, no que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

13.1. A presente contratação vincula-se ao Processo nº 06/2024 Dispensa de Licitação nº 03/2024.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO**

15.1. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. As partes publicarão este Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação de seus atos, como condição indispensável à sua eficácia, e divulgarão no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), da forma preconizada pelo art. 94 da Lei n.

14.133/2021, para fins de garantia à ampla publicidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Campos Novos/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

18.2. E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Campos Novos – SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

JOSÉ JAIR FAGUNDES ANTUNES  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS  
CONTRATANTE

---

\*\*\*\*\*

CONTRATADA

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA